

LEI Nº. 35/2018.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar”

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.07	Secretaria Municipal de Assistência Social
02.07.02	Fundo Municipal Assistência Social

08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0009	Ações Assistência Social Básica
08.244.0009.2028.0000	Manutenção Assistência Social Básica

Ficha 156 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - R\$ 12.000,00

Fonte de Recursos: 02 – Estado – Proteção Social Básica.

T O T A L.....R\$ 12.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante estimativa de excesso de arrecadação vinculado a convenio com o Estado - Proteção Social Básica.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 19 de Setembro de 2018.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

Aline Lellis Devechi Menis
Escrit. Exp. Administrativo